

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

#### SENTENÇA

Processo n°: **0006569-17.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Requerente: João Rosa de Oliveira Filho

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social Inss

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

autor.

Houve um erro material na sentença proferida às fls.119/123 quanto ao nome do

Acolho os embargos e retifico o erro material a fim de constar que "condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a pagar para o autor, JOÃO ROSA DE OLIVEIRA FILHO, o auxílio-acidente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.213/91, a partir da data da cessação do auxílio-doença, com os reajustes legais; bem como o abono anual".

P.R.I.C.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### DATA

Em	de	de
recebi	estes autos c	om a r.sentença supra.
Eu,		(esc.subscrevi).

## PUBLICAÇÃO

Em	de	de	
por dete	rminação supe	rior publico em Cartóri	C
a senten	ça supra.		
Eu,			